



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 – REURB-E**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

O Município de Salete - SC, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.723/0001-29, localizada na Rua do Santuário, 162, Prédio - Centro, Salete/SC, neste ato representada pela sua prefeita, Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Rural 04, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Rural 04 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Taió/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Rural 04, código de identificação NUI\_1400, situado Zona Rural do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, com característica residencial e, contendo a área de 11.338,90 m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e trinta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e perímetro de 457,07 m (quatrocentos e cinquenta e sete metros e sete centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7015326.5238 m e E 601616.2630 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância: 121º49'4.50" e 15.78; até o vértice P1, de coordenadas N 7015318.2021 m e E 601629.6753 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância: 82º55'18.56" e 29.78; até o vértice



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

P2, de coordenadas N 7015321.8717 m e E 601659.2282 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $99^{\circ}17'53.85''$  e 26.77; até o vértice P3, de coordenadas N 7015317.5468 m e E 601685.6437 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $127^{\circ}45'24.80''$  e 32.00; até o vértice P4, de coordenadas N 7015297.9528 m e E 601710.9435 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $167^{\circ}13'54.00''$  e 31.15; até o vértice P5, de coordenadas N 7015267.5765 m e E 601717.8271 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $134^{\circ}12'17.30''$  e 28.88; até o vértice P6, de coordenadas N 7015247.4424 m e E 601738.5281 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $167^{\circ}11'5.81''$  e 20.01; até o vértice P7, de coordenadas N 7015227.9321 m e E 601742.9661 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $193^{\circ}06'43.49''$  e 21.36; até o vértice P8, de coordenadas N 7015207.1254 m e E 601738.1196 m; deste, segue confrontando com o Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $157^{\circ}45'0.21''$  e 11.03; até o vértice P9, de coordenadas N 7015196.9156 m e E 601742.2965 m; deste, segue confrontando com terras de Leopoldo Daufenbach, com os seguintes azimute plano e distância:  $215^{\circ}06'19.55''$  e 12.46; até o vértice P10, de coordenadas N 7015186.7250 m e E 601735.1330 m; deste, segue confrontando com Leopoldo Daufenbach, com os seguintes azimute plano e distância:  $204^{\circ}57'0.63''$  e 1.35; até o vértice P11, de coordenadas N 7015185.5020 m e E 601734.5640 m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $210^{\circ}16'33.32''$  e 12.00; até o vértice P12, de coordenadas N 7015175.1416 m e E 601728.5157 m; deste, segue confrontando com terras de Aldo Seman, matrícula 273, com os seguintes azimute plano e distância:  $307^{\circ}11'12.49''$  e 153.90; até o vértice P13, de coordenadas N 7015268.1636 m e E 601605.9050 m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Rio Luiz, com os seguintes azimute plano e distância:  $32^{\circ}42'59.52''$  e 12.00; até o vértice P14, de coordenadas N 7015278.2570 m e E 601612.3890 m; deste, segue confrontando com terras de Gasparino F. Nunes, com os seguintes azimute plano e distância:  $4^{\circ}35'19.97''$  e 48.42; até o vértice P0, de coordenadas N 7015326.5238 m e E 601616.2630 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

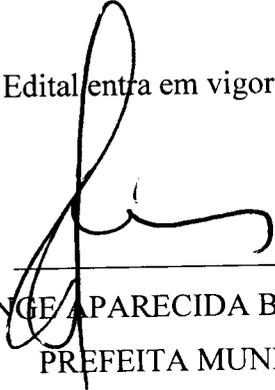
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Salete, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL DE SALETE